

José Ricardo Simões Rodrigues

*Anteprojeto de Monografia: Direito  
Brasileiro e Segurança em Redes*

Lavras — MG

Maio / 2003

Copyright Notice

Copyright © 2003 - José Ricardo Simões Rodrigues.

Permission is granted to copy, distribute and/or modify this document under the terms of the GNU Free Documentation License, Version 1.1 or any later version published by the Free Software Foundation; A copy of the license can be found at <http://www.fsf.org>.

Editorado em L<sup>A</sup>T<sub>E</sub>X, usando a classe ABNT<sub>E</sub>X

[<http://abntex.codigolivre.org.br>]

José Ricardo Simões Rodrigues

*Anteprojeto de Monografia: Direito  
Brasileiro e Segurança em Redes*

Anteprojeto de Monografia apresentado à  
Sra. Orientadora Professora Kátia Cilene  
Amaral Uchôa.

Orientadora:  
Kátia Cilene Amaral Uchôa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO EM ADMINISTRAÇÃO DE REDES LINUX

Lavras — MG

Maio / 2003

# *Sumário*

<b>1</b>	<b>Anteprojeto de Monografia: Direito Brasileiro e Segurança em Redes</b>	p. 3
1.1	Título do anteprojeto . . . . .	p. 3
1.2	O Objeto da proposta e justificativa . . . . .	p. 3
1.2.1	Introdução . . . . .	p. 3
1.2.2	Problemas encontrados . . . . .	p. 4
1.2.3	Justificativa . . . . .	p. 4
1.3	Hipóteses . . . . .	p. 4
1.4	Procedimentos Metodológicos . . . . .	p. 4
1.5	Cronograma . . . . .	p. 4
1.6	Bibliografia (não definitiva) . . . . .	p. 5

# ***1 Anteprojeto de Monografia: Direito Brasileiro e Segurança em Redes***

## **1.1 Título do anteprojeto**

Direito Brasileiro e Segurança em Redes

## **1.2 O Objeto da proposta e justificativa**

Trata-se de anteprojeto de monografia como requisito para obtenção de título de especialista em administração de redes Gnu/Linux do curso de Curso de Pós-graduação *Latu Senso* em Administração de Redes Linux oferecido pelo Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Lavras MG.

### **1.2.1 Introdução**

Uma, entre outras, das fontes do Direito é a evolução da práxis social. Novas ou (quase sempre) modificadas práxis, novo Direito (ou Direito modificado). A verdade é que o processo de produção de normas é dialético: surge no seio social a norma que, confrontada com novas realidades (antítese), resulta norma nova ou modificada (síntese). O boom tecnológico vivido nas últimas décadas traz novos meios de o ser humano comunicar-se e mesmo simular ambientes. Uma nova realidade de relacionamentos inter-pessoais aí surge. Não há mais a figura do usuário de computador isolado dos demais: agora "o computador é a rede" e todas nossas movimentações nessa rede implica em relacionamento. Ora, onde há relação social, há norma reguladora. Exsurge dessa nova realidade pelo menos novos segmentos do D8/5ireito, a saber, o Direito Civil Informático e o Direito Penal Informático. Nos interessa o segundo segmento: o conjunto de normas reguladoras da prevenção, repressão e finalmente punição dos fatos e atos atentadores contra o uso, segurança (sigilo também) e transmissão de informações em sistemas interligados em rede.

## 1.2.2 Problemas encontrados

Nosso Código Penal é datado de 1940 em sua parte especial. Assim, figura-se muito difícil a aplicação de tal parte especial aos crimes de informática. Novos agrupamentos sociais surgem com a cultura digital. Tais agrupamentos (clãs crackers e hackers, e.g.) possuem organização própria e fortemente baseada na meritocracia. Os autores das infrações nem sempre buscam vantagens materiais em sua conduta antijurídica. Antes, objetivam transpor as barreiras da rede para buscar satisfação pessoal, reconhecimento do grupo ou com interesses ideológicos. Portanto faz-se necessária pesquisa dos elementos volitivos dos delinqüentes, para uma melhor constituição de instrumentos coercitivos.

## 1.2.3 Justificativa

A presente investigação justifica-se porque atualmente a legislação pátria possui uma lacuna quando se trata de processar e julgar crimes informáticos. Países como os Estados unidos da América ou Portugal já regularam a matéria. No Brasil há apenas projetos de lei em discussão na Câmara dos Deputados. A jurisprudência dos tribunais brasileiros é pacífica quanto ao uso dos atuais dispositivos processuais e penais (por analogia) para o processamento e julgamento dos crimes ditos digitais.

## 1.3 Hipóteses

Há possibilidade, sim, de aplicação dos dispositivos penais no processamento e julgamento dos crimes informáticos, mas há, também, uma certa dificuldade na tipificação da conduta do infrator. Há que se fazer, também, uma revisão do conceito de crime pois é inegável a dicotomia entre delito comum e delito de informática. O Direito Criminal da Informática deve ser desenvolvido rapidamente, de modo a serem sistematizadas normas que atinjam os crimes tipificados na prática e que são cometidos com o emprego de computadores e sistemas, desenvolvendo proteção à privacidade, a instrumentalização da produção de provas (inclusive reciclando o próprio conceito de provas)

## 1.4 Procedimentos Metodológicos

Pesquisa bibliográfica

## 1.5 Cronograma

Na feitura da monografia obedecer-se-ão aos seguintes prazos:

Previsão	Etapa
07 de maio	Entrega de anteprojeto de monografia.
30 de maio	Entrega à Orientadora de resumo esquemático e bibliografia definitiva.
30 de junho	Apresentação à Orientadora de versão preliminar.
30 de julho	Versão definitiva.

## 1.6 Bibliografia (não definitiva)

ASCENÇÃO, J. Oliveira. *Direito do utilizador de bens informáticos*. Sequência, Florianópolis, v. 28, p. 55-71, jun 1994.

BLOOMBECKER, Buck. *Crimes espetaculares de computação*. Rio de Janeiro : LTC, 1992, 228p.

CARVALHO, Ivan Lira de. *Crimes na Internet. Há como puni-los*. Jus Navigandi, Teresina, a. 5, n. 51, out. 2001. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2081>. Acesso em: 07 mai. 2003.

CHALMERS, Leslie. *Computer - assisted crime in backing: transit and delivery*. In: Data Security Management. New York (EUA), n. 82, p. 12, june 1986.

COSTA, Cesar da. *Crime computadorizado: as conseqüências não previstas no uso do computador*. In: INTERFACE, São Paulo, v. 2, n. 16, p. 8-12, 1984.

Cybercrimes legislar ou auto-regulamentar? In: Revista RT Informa, -n. 06, Março/Abril 2000, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 04-05.

DOTTI, René Ariel. *Controle de informática*. In: Revista dos Tribunais. São Paulo, n. 518, p. 265-266, dez 1978.

FERREIRA, Ivete Senise. *Os crimes de informática*. In: BARRA, Rubens Prestes, ANDREUCCI, Ricardo Antunes. Estudos jurídicos em homenagem a Pedro Pimentel. São Paulo : RT, 1992. 9. p.139-162.

JESUS, Damásio E. de. *Novas questões criminais*. São Paulo : Saraiva, 1993. 177p.  
LICKS, Otto Banho e ARAÚJO JÚNIOR, João Marcelo. *Aspectos penais dos crimes de informática no Brasil*. In: Revista do Ministério Público, São Paulo : Nova Fase, 1994. p. 82-103.

NEGROPONTE, Nicholas. *O computador liberta*. Veja, São Paulo, v. 28 n. 30, p. 7-10, jul 1993.

PINHEIRO, Reginaldo César. *Os cybercrimes na esfera jurídica brasileira*. Jus Navigandi, Teresina, a. 4, n. 44, ago. 2000. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=1830>. Acesso em: 07 mai. 2003.